



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 3019/2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com **ASEPI - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA**

DE PASTORES DE IPAMERI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.610.438/0001-45, estabelecida no Município de Ipameri-GO, com sede à Av. Marechal Costa e Silva nº 690, Bairro Boa Vista, CEP 75.780-000, destinado a promoção da Marcha para Jesus.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a conveniada a quantia de R\$ 10.000, 00 (dez mil reais).

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção econômica destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação

orçamentária 16.1601.08.241.1002.2.323 - Convênios com Entidades Filantrópicas, Associações Religiosas e ONG's - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2015.

DANIELA VAZ CARNEIRO

PREFEITA MUNICIPAL

 [Imprimir este documento](#)